



Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI 006/93 - E

ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 30 DA LEI 734/90; 28 DA LEI 735/90 E 29 DA LEI 746/90, POR MAJORAÇÃO DO PR - PADRÃO REFERENCIAL EM 20%.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser a seguinte a redação do art. 30 da Lei 734/90; art. 28 da Lei 735/90 e 29 da Lei 746/90:

"Art. ... - O valor do PR - Padrão Referencial é fixado em Cr\$ 1.317.968,20 (Um milhão, trezentos e dezessete mil novecentos e sessenta e oito cruzeiros e vinte centavos)."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de fevereiro de 1993.

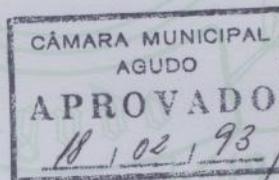
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGUDO/RS, em 12 de fevereiro de 1993; 136º da Colonização e 34º da Emancipação.

ARI ALVES ANUNCIACÃO

Registre-se e Publique-se

Ari C. Jaeger
ARI CARLINHOS JAEGER
Sec. de Administração.





Prefeitura Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM 006/93 - E

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Honra-nos cumprimentar Vossas Senhorias, oportunidade em que, encaminhamos à tramitação, o Projeto de Lei 006/93 - E, pelo qual o Executivo municipal aumenta os vencimentos de todo o "Quadro Funcional", em 20% (vinte por cento)

Com a elevação, o menor vencimento passa a ser de Cr\$ 1.845.155,48, o que representa 1,48 Salário Mínimo.

Encaminhamos o presente projeto em "REGIME DE URGÊNCIA", pois após a sua aprovação deverão ser confeccionadas as Folhas de Pagamento do mês de Fevereiro.

Na certeza da aprovação do presente Projeto de Lei, colhemos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Agudo, 12 de fevereiro de 1993



ARI ALVES ANUNCIÇÃO
Prefeito Municipal.